



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 001311

Proc. Adm.: 25078/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401.121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020878/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
0401.121/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E A
EMPRESA AGNUS SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do **Secretaria Municipal de Educação**, sediada na Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim - MA, sob CNPJ nº 05.646.807/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 980.336.623-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNUS SERVIÇOS LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.699.670/0001-07**, sediado(a) na AV. CARMINO DE MORAIS, Nº 35, CENTRO, CEP: 65.165-000. CACHOEIRA GRANDE - MARANHÃO, TEL: (98) 3364-9150 / E-MAIL: AGNUSSERVICOSS@GMAIL.COM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NATÁLIA FERREIRA GUEDES, Portador do RG, sob o nº. 20614682002-0 SSP/MA**, e CPF nº 013.852.703-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 020878/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede de ensino do município de Vitória do Mearim/MA/PNATE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MESES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 02: Povoados JAGUARÍ, JACARAÍ, JOÃO DIOGO/SEDE. (com viagem de ida e volta, nos turnos tarde e noite, perfazendo um total aproximado 45 km), com total de 30 alunos.	Volkswagen	10	VEÍCULO	1	12.729,72	R\$ 12.729,72	R\$ 127.297,20
3	Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, em veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, para atender a seguinte rota: ROTA 03: Povoados SÃO LOURENÇO, TIRIRICAL, MATO GROSSO, PREGUIÇA/SEDE. (com viagem de ida e volta, no turno da tarde, perfazendo um total aproximado 45km), com total de 70 alunos.	Volkswagen	10	VEÍCULO	1	12.729,72	R\$ 12.729,72	R\$ 127.297,20
Valor Total								R\$ 254.594,40



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 001313

Proc. Adm.: 25078/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 254.594,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro centavos)**. Sendo em **12(meses)** mensais de **R\$ 25.459,44 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.02 – Secretária Municipal de Educação

12.361.0003.2.099 – Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000

Fonte: 1500100100

Fonte: 1553000100

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim- MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 001316

Proc. Adm.: 25078/2022

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

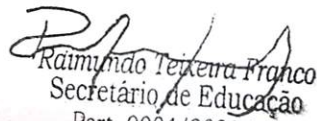
Folha nº 001317

Proc. Adm.: 25078/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 04 de janeiro de 2023


Raimundo Teixeira Franco
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA
Port. 0004/2023

RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

NATALIA
FERREIRA
GUEDES:0138
5270322

Assinado de forma
digital por NATALIA
FERREIRA
GUEDES:01385270322
Dados: 2023.01.04
10:37:50 -03'00'

AGNUS SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 04.699.670/0001-07
NATÁLIA FERREIRA GUEDES
CPF nº 013.852.703-22
CONTRATADA